



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º — 02 / 2009

FL. N.º 18

272

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009**

N.º 02

DATA: Três de Novembro de dois mil e nove.-----

HORA: Quinze horas.-----

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

PRESENÇAS: O Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, e Vereadores Senhores:-----

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues;-----

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha;-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida;-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva;-----

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva;-----

- Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião, abrindo o Período de Antes da Ordem do Dia.-----

- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que chegou um pouco atrasado porque esteve numa reunião com o Senhor Director da EDP para tratar de vários assuntos de iluminação no Concelho, entre eles a não substituição de todas as lâmpadas fundidas que existem no Município e o facto de ainda não estarem executados os PT's de Couços, freguesia de Junqueira e do Trebilhadouro.-----

2009.11.03

Usou da palavra o Senhor Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva para sugerir que sejam colocados cinzeiros na parte exterior das entradas da Câmara Municipal.-----

De seguida alertou que as águas provenientes das obras de construção do Parque de Estacionamento Subterrâneo não estão a ser escoadas da melhor forma porque verifica-se que com a chuva as águas vão pela rua abaixo, pelo que apela à resolução do problema.-----

O Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida referiu que já teve uma reunião com o responsável pela obra o qual o informou que esta situação se estava a verificar porque o caudal da bomba era superior à capacidade da sarjeta. Contudo eles já foram notificados para procederem à criação de solução alternativa.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 29 DE OUTUBRO DE 2009: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar a acta da primeira reunião ordinária de vinte e nove de Outubro de dois mil e nove.-----

2. PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE: Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando a reserva para a reunião do Órgão Executivo das medidas de fundo, nomeadamente na área da sua competência própria e indelegável;-----

Considerando que é de toda a conveniência a adopção de mecanismos que visem o aumento dessa eficácia e confirmem celeridade às decisões e procedimentos para benefício dos munícipes em geral;-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º 02/2009

FL. N.º 19

Considerando que o artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, prevê a possibilidade de delegação das competências da Câmara no seu Presidente, com as excepções naquela referidas;-----

A Câmara Municipal de Vale de Cambra deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, ao abrigo do disposto no artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com os artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, nos termos e dentro dos limites do n.º 2 do artigo 69.º da Lei 169/99, as competências atribuídas por lei à Câmara, com excepção daquelas que sejam indelegáveis por lei ou por reserva própria da presente proposta.-----

Assim, -----

A - Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002-----

Artigo 64.º-----

N.º 1-----

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;-

d) Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;-----

e) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;-----

f) Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;-----

g) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções;-----

- l) Apoiar ou compartilhar no apoio à acção social escolar e as actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;-----
- m) Organizar e gerir os transportes escolares;-----
- q) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços; (até ao limite de 748.196,85€, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei 197/99, aplicável ao Código dos Contratos Públicos)-----
- s) Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;-----
- t) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;-----
- u) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos do município;-----
- v) Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----
- x) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;-----
- z) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;-----
- aa) Declarar proscritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----
- bb) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município;----

N.º 2-----

- d) Executar as opções do plano e orçamentos aprovados, bem como aprovar as suas alterações;-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º — 02 / 0009

FL. N.º 20

e) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à aprovação e votação do órgão deliberativo;-----

f) Criar, construir e gerir as instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;-----

g) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;-----

h) Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;-----

i) Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;-----

l) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;-----

m) Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.-----

N.º 3-----

b) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei;-----

N.º 4-----

c) Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em particular com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;-----

e) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei.-----

N.º 5-----

a) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----

b) Realizar vistorias e executar de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;-----

c) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----

d) Emitir licenças de ciclomotores e veículos agrícolas e respectivas renovações.--

N.º 7-----

b) Administração o domínio público municipal, nos termos da lei;-----

d) Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normas das atribuições do município.-----

B - Decreto-Lei 555/99-----

Regime jurídico de urbanização e edificação estabelecido pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro-----

- Artigo 16.º, informação prévia, por força do disposto no n.º 3 do artigo 5.º.-----

- Artigo 20.º, n.º 3, aprovação do projecto de arquitectura, por força do disposto no n.º 1 do artigo 5.º.-----

As competências previstas nos artigos 2.º, 4.º, 6.º a 9.º, 19.º e 24.º do regulamento aprovado pelo referido Decreto-Lei.-----

E - Competências previstas no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro (Regime Jurídico de remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres) e Regulamento do Cemitério Municipal.-----

F - Abastecimento de Água-----

Competências previstas no regulamento do serviço de abastecimento de água ao Concelho de Vale de Cambra.-----

3. INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ADRIMAG: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, indicar como representante da Câmara Municipal na ADRIMAG o senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva. No seu impedimento, o senhor Presidente será representado pela Senhora Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues.-----

4. INDICAÇÃO DOS TRÊS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE TERRAS DE SANTA MARIA (AMTSM): A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, indicar como representantes do Município na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios de Terras de Santa Maria, o senhor Presidente da Câmara, Eng.º José António Bastos da Silva e os Vereadores senhores Dr. José Pedro Vieira de Almeida e Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha.-----

5. INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DO BÚZIO E AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DAS DAIRAS: Presente informação do Gabinete de Apoio ao Presidente, datada de 27.10.2009, referindo que face ao disposto no n.º 3 do artigo 14.º e alínea e) do n.º 2 do artigo 60.º do



2009.11.03

ACTA N.º — 02 / 2009

FL. N.º 21

- Artigo 23.º, competência para o deferimento do pedido de licenciamento, por força do disposto no artigo 5.º, n.º 1.-----
- Artigo 57.º, licença de ocupação da via pública por motivo de obras;-----
- Artigo 109.º, competência para determinar o despejo administrativo.-----
- Artigo 117.º, n.º 2, competência para autorizar o pagamento fraccionado das taxas previstas nos números 2 a 4 do artigo 116.º, até ao termo do prazo para execução fixado no alvará, mediante prestação de caução, nos termos do artigo 54.º;-----

C - Decreto-Lei 310/2002-----

Licenciamento de actividades diversas-----

(Faculdade de delegação e subdelegação (vereadores e dirigentes municipais) – artigo 3.º, n.º 1)-----

- a) Criação e a extinção do serviço de guarda-nocturno em cada localidade e a fixação e modificação das áreas de actuação de cada guarda (artigo 4.º)-----
- b) Actividade de vendedor ambulante de lotarias (artigo 10.º a 13.º)-----
- c) Actividade de arrumador de automóveis (artigos 14.º a 17.º)-----
- d) Actividades de acampamentos ocasionais (artigo 18.º)-----
- e) Actividade de exploração de máquinas de diversão (artigos 19.º a 28.º)-----
- f) Actividade de realização de espectáculos e divertimentos públicos (artigos 29.º a 34.º)-----
- g) Actividade de agência de venda de bilhetes para espectáculos públicos (artigos 35.º a 38.º)-----
- h) Actividade de fogueiras e queimadas (artigos 39.º e 40.º)-----
- i) Instrução e processos de contra-ordenação pelas infracções previstas pelo DL 310/2002 (artigo 50.º, n.º 1).-----

D - Decreto-Lei 292/2000, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 259/2002, que aprova o Regulamento Geral do Ruído:-----



2009.11.03

ACTA N.º — 02/2009

FL. N.º 22

Decreto-Lei 75/2008, deverá a Câmara Municipal designar três representantes para integrarem o Conselho Geral do Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio e Agrupamento Vertical de Escolas das Dairas.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, indicar como representantes do Município no Conselho Geral do Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio e Agrupamento Vertical de Escolas das Dairas, o senhor Presidente da Câmara, Eng.º José António Bastos da Silva e os Vereadores senhores Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues e Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha.-----

6. INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL A INTEGRAR A COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO: A

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, indicar como representante da Câmara Municipal a integrar a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em risco a senhora Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha.-----

7. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 211, respeitante ao dia 02 de Novembro de 2009 cujos saldos por operações orçamentais e não orçamentais, são os seguintes, respectivamente:----

- Dotações orçamentais-----€ 1.262.812,39

- Dotações não orçamentais-----€ 599.603,78

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

8. TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI): Presente informação do Chefe da Divisão Financeira, datada de 22.10.2009, com o seguinte teor: "Venho por este meio informar que, nos termos do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, cabe aos municípios definir, anualmente, a taxa a aplicar do respectivo imposto, por proposta da Câmara Municipal a submeter à Assembleia Municipal.-----

A decisão da Assembleia Municipal deverá ser comunicada à Direcção Geral dos Impostos até 30 de Novembro. Na falta de comunicação dentro do prazo referido, a contribuição será liquidada por aplicação da taxa mínima.-----

As taxas do IMI são as seguintes:-----

a) Prédios rústicos – 0,8% (actualmente 0,8%)-----

b) Prédios urbanos – 0,4% a 0,7% (actualmente 0,7%)-----

c) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,2% a 0,4% (actualmente 0,30%)-----

As taxas previstas nas alíneas b) e c) são elevadas, anualmente, ao dobro nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio.-----

Existe um conjunto de possíveis alterações às percentagens apresentadas, pelo que tomo a liberdade de anexar o artigo em causa do Código do IMI.-----

Mais informo que os valores de liquidação / recebimento do IMI dos últimos anos foram os seguintes:-----

Anos	Liquidado	Recebido
2003	€936.028,47	na
2004	€925.695,93	€890.191,05
2005	€1.169.630,14	€1.038.629,05
2006	€1.277.293,51	€1.186.679,37
2007	€1.042.545,20	€1.330.592,19
2008	€1.425.544,74	€1.424.778,04
2009 até 16 Outubro	nd	€1.403.411,70

na – não aplicável; nd – não disponível-----

Junto mapas das taxas decididas em 2008 em todos os municípios dos distritos de Aveiro, Porto e Viseu.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º 02/2009

FL. N.º 03

Devo acrescentar ainda que a determinação do valor patrimonial tributário dos prédios urbanos para habitação, comércio e indústria resulta da multiplicação do "valor base dos prédios edificados" pela "área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação" pelo "coeficiente de afectação" pelo "coeficiente de qualidade e conforto" pelo "coeficiente de vetustez" e pelo "coeficiente de localização".-----

Este último varia entre 0,4 e 2, podendo, em situações de habitação dispersa em meio rural, ser reduzido para 0,35 e em zonas de elevado valor de mercado imobiliário ser elevado até 3.-----

A portaria n.º 1426/2004 de 25 de Novembro determinou os coeficientes de localização até ao dia 01 de Outubro do corrente ano, data da entrada em vigor da Portaria n.º 1119/2009 de 30 de Setembro. Esta alteração significará para o Município de Vale de Cambra uma redução, em alguns casos, desse coeficiente (resumo no quadro abaixo) e, obviamente, uma redução do valor patrimonial tributário dos prédios correspondentes e consequentemente da receita de IMI, *ceteris paribus*.-----

	Coeficientes de Localização							
	Habitação		Comércio		Serviços		Indústria	
	min	MAX	min	MAX	min	MAX	min	MAX
2004	0,40	1,15	0,40	1,50	0,40	1,20	0,40	0,85
2009	0,40	1,00	0,40	1,00	0,40	0,95	0,40	0,70
diferença	0,00	0,15	0,00	0,50	0,00	0,25	0,00	0,15

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que as verbas das autarquias dependem muito do IMT, Derrama e IMI pois são muito poucas as licenças que actualmente as Câmaras Municipais passam. O IMI é o único imposto que se tem mantido mais ou menos estável, já que, o IMT, por exemplo, baixou substancialmente.-----

A Lei das Finanças Locais também veio “afunilar” bastante as Autarquias, pois estas têm que fazer um esforço enorme para reduzir anualmente em 10% a dívida global, ao contrário de todas as empresas públicas e do próprio Estado.-----

Deste modo é muito difícil reduzir-se desde já este Imposto e como tal propõe que seja mantida a aplicação das seguintes taxas, dado que ao manter-se estas percentagens o próprio Imposto já baixa atendendo ao abaixamento do coeficiente de localização atrás descrito e imposto pela Portaria 1426/04.-----

- Prédios rústicos – 0,8%;-----
- Prédios urbanos – 0,7%;-----
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,3%.-----

Esta proposta é designada por proposta A.-----

Os Vereadores do CDS/PP apresentaram a seguinte proposta, designada por proposta B: “Considerando a importância de estimular a fixação de população no Concelho de Vale de Cambra, tendo em atenção a necessidade de promover o escoamento do parque imobiliário disponível e ainda atendendo à difícil conjuntura económica das famílias do nosso Concelho, propomos que as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) sejam fixadas nos seguintes valores:-----

- Prédios rústicos – 0,8%;-----
- Prédios urbanos – 0,6%;-----
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,25%.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal questionou o porquê de baixar a taxa dos prédios urbanos de 0,7% para 0,6% dado que são prédios já bastante antigos e que pagam valores muito baixos.-----

O Senhor Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva referiu que baixaram a taxa dos prédios urbanos precisamente porque são habitações mais antigas e que pertencem na sua grande maioria a pessoas mais idosas e que consequentemente tem baixos rendimentos.-----



Colocadas à votação as duas propostas, obteve-se quatro votos a favor da proposta A, do Senhor Presidente e Vereadores Dra. Adriana Helena da Silva Rodrigues, Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha e Dr. José Pedro Vieira de Almeida e três votos a favor da proposta B dos Senhores Vereadores Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva e Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva, tendo a Câmara Municipal deliberado submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da Lei, para vigorar durante o ano de 2010, as seguintes taxas, no quadro do imposto Municipal sobre Imóveis:-

- Prédios rústicos – 0,8%;-----
- Prédios urbanos – 0,7%;-----
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,3%.-----

9. LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE A COLECTA DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS (IRC) NO ANO 2009: Presente informação do Chefe da Divisão Financeira, datada de 30.10.2009, com o seguinte teor: "Venho por este meio informar que, nos termos do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.-----

Para os efeitos de aplicação do acima disposto, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria colectável superior a €50.000,00, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e

a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.-----

Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50 % da exploração de recursos naturais que tornem inadequados os critérios acima mencionados, podem os municípios interessados, a título excepcional, propor, fundamentadamente, a fixação de um critério específico de repartição da derrama, o qual, após audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados, é fixado por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro que tutela as autarquias locais.-----

A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150.000,00.-----

A deliberação deve ser comunicada por via electrónica à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado. Caso essa comunicação seja recebida para além do prazo nele estabelecido, não há lugar à liquidação e cobrança da derrama.-----

No que diz respeito aos exercícios de 2007 e 2008, a percentagem de derrama de IRC deste município foi fixada em 1,5%.-----

Devo acrescentar que a incidência da derrama foi alterada com a Lei das Finanças Locais. Assim, enquanto que até 2007 a percentagem (máxima de 10%) incidia sobre a colecta de IRC, agora incide (máximo de 1,5%) sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC.-----

A impossibilidade de obter dados financeiros sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não permite efectuar um estudo que constitua um auxílio à decisão. Ainda assim, acrescento que este município recebeu de derrama relativo



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º — 02/2009

FL. N.º 25

a 2007 o valor de €634.860,41 e 2008 o valor de €533.668,95 (até à presente data).”-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs a aplicação das seguintes taxas, como proposta A:-----

- Empresas com volume de negócios até 150 000,00€ – 1,25%;-----

- Restantes empresas – 1,5%;-----

Os Vereadores do CDS/PP apresentaram a seguinte proposta, designada por proposta B: “Atendendo à actual conjuntura económica, à necessidade de preservar e fomentar o emprego no Concelho, à necessidade de atenuar os diferenciais de fiscalidade face a empresas localizadas em Concelhos vizinhos (benefícios por regime especial de interioridade), à necessidade de apoiar o desenvolvimento das PME, propomos as seguintes taxas de Derrama Municipal:

- Empresas com volume de negócios até 150 000,00€ – 0,5%;-----

- Restantes empresas – 1%;-----

O Senhor Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva referiu que pretendem com esta proposta fazer um chamariz para os industriais se fixarem no Concelho de Vale de Cambra apesar de haver taxas melhores em outros Municípios vizinhos como é o caso do Município de Arouca.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que já deram conhecimento ao Senhor Ministro das Finanças que não entendem como é que Vale de Cambra saiu de regime de interioridade nomeadamente nas freguesias de Macieira de Cambra e Vila Cova de Perrinho. Foi solicitado que pelo menos a freguesia de Vila Cova de Perrinho passe novamente a ter esse regime. Contudo esse não foi um impedimento para que industriais de Municípios vizinhos se fixassem no nosso Concelho pois há muitos industriais do Município de Arouca que se fixaram na Zona Industrial do Rossio e quase todos os industriais da Zona Industrial da Calvela são do Município de Sever do Vouga.-----

Colocadas à votação as duas propostas, obteve-se quatro votos a favor da proposta A, do Senhor Presidente e Vereadores Dra. Adriana Helena da Silva Rodrigues, Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha e Dr. José Pedro Vieira de Almeida e três votos a favor da proposta B dos Senhores Vereadores Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva e Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva, tendo a Câmara Municipal deliberado aprovar o lançamento da Derrama fixando para o efeito as seguintes taxas a incidir sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC no ano de 2009:-----

- Empresas com volume de negócios até 150 000,00€ – 1,25%;-----

- Restantes empresas – 1,5%;-----

Mais deliberou submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para o efeito do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 53.º da Lei 169/99 de 18-9, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11-01.-----

10. FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS: Presente informação do Chefe da Divisão Financeira, datada de 30.10.2009, com o seguinte teor: "Venho por este meio informar que, nos termos do artigo 20.º da Lei das Finanças Locais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.-----

A participação atrás referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via electrónica pela respectiva Câmara Municipal à Direcção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro. A ausência dessa comunicação ou a sua recepção para além do prazo aí estabelecido equivale à falta de deliberação.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º 02 / 2009

FL. N.º 26

Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável, desde que a respectiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.-----

Devo acrescentar que este direito dos municípios à participação variável no IRS foi introduzido com a Lei das Finanças Locais em vigor.-----

A manutenção da impossibilidade na obtenção de dados específicos não permite efectuar um estudo que constitua um auxílio à decisão. Ainda assim, informa-se que em 2008 foram recebidos €513.114 e em 2009 o total previsto é de €518.535."-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que a Câmara Municipal está receptiva à redução do imposto na mesma percentagem em que o Estado também baixar os seus noventa e cinco por cento, de modo que propõe que continue a ser aplicada a taxa de 5%, apresentada como proposta A. Aliás este caso concreto da Lei das Finanças Locais está a ser posto em causa por vários Constitucionalistas por inconstitucionalidades pois tem critérios diferentes para o Estado e para os Municípios.-----

Os Vereadores do CDS/PP apresentaram a seguinte proposta, designada por proposta B: "No sentido de melhorar o poder de compra e de aforro das famílias, mediante o incremento do seu rendimento disponível e ainda o estímulo à fixação de pessoas no Concelho, particularmente a população jovem, bem como o desenvolvimento do comércio e serviços, os Vereadores do CDS/PP propõem a fixação da participação do Município no IRS em 4% relativamente aos sujeitos passivos com domicílio fiscal na nossa circunscrição territorial."-----

Colocadas à votação as duas propostas, obteve-se quatro votos a favor da proposta A, do Senhor Presidente e Vereadores Dra. Adriana Helena da Silva Rodrigues, Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha e Dr. José Pedro Vieira de Almeida e três votos a favor da proposta B dos Senhores Vereadores Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva e Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva, tendo a Câmara Municipal deliberado fixar a participação do Município no IRS de dois mil e nove em 5% (cinco por cento), bem como submeter a presente deliberação a apreciação da Assembleia Municipal.-----

11. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS

MUNICIPAIS: Presente informação da Divisão de Recursos Humanos, datada de 30.10.2009, com o seguinte teor: "Informo V. Exa. que de acordo com o artigo 17.º da Lei n.º 52-A/2005 de 10 de Outubro que altera a Lei29/87 de 30 de Junho, terá de ser deliberado em reunião da Câmara Municipal qual o valor do seguro de acidentes pessoais dos membros dos órgãos autárquicos.-----

Assim, e de acordo com a legislação referida o valor do seguro dos membros em regime de permanência não poderá ser inferior a 50 vezes as respectivas remunerações mensais pelo que, sendo o vencimento do Presidente da Câmara no valor de € 3,434 e dos Vereadores no valor de € 2.747,20, o valor a determinar não poderá ser inferior a € 171.700,00 e € 137.360,00 respectivamente."-----

Analisado o presente assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, actualizar a Apólice AG05901746, da Companhia de Seguros Império Bonança, SA, nos seguintes termos:-----

Presidente:-----

- Morte ou invalidez permanente----- 250 000,00 €
- Incapacidade temporária-----150,00 €
- Despesas tratamento e repatriamento-----20 000,00 €



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º 02/2009

FL. N.º 27

Vereadores:-----

*** A tempo inteiro**-----

- Morte ou invalidez permanente-----225 000,00 €

- Incapacidade temporária-----135,00 €

- Despesas tratamento e repatriamento-----18 000,00 €

*** Outros**-----

- Morte ou invalidez permanente-----100 000,00 €

- Incapacidade temporária-----50,00 €

- Despesas tratamento e repatriamento-----5 000,00€

Membros da Assembleia Municipal:-----

- Morte ou invalidez permanente-----100 000,00 €

- Incapacidade temporária-----50,00 €

- Despesas tratamento e repatriamento-----5 000,00 €

Chefe de Gabinete:-----

- Morte ou invalidez permanente-----200 000,00 €

- Incapacidade temporária-----120,00 €

- Despesas tratamento e repatriamento-----16 000,00 €

12. CONTRATO DE SOCIEDADE – PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – VCP –

PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE VALE DE CAMBRA, S.A.: Presente

informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 26.10.2009, com o seguinte teor: "Por contrato de sociedade de 19-01-2009, foi constituída uma sociedade comercial anónima com a firma "VCP – Parque de Estacionamento de Vale de Cambra, S.A.", em resultado de uma parceria público privada, de capitais maioritariamente privados, entre o Município de Vale de Cambra e as sociedades: "Alberto Couto Alves, SGPS S.A."; "Alberto Couto Alves, S.A."; "Álea – Sociedade de Mediação de Seguros Lda" e "Ângulo Recto – Construções, S.A.".-----

Fazendo V. Exa parte dos órgãos sociais da "VCP – Parque de Estacionamento de Vale de Cambra, S.A.", ocupando o cargo de Presidente do Conselho de Administração, de tanto deverá ser dado conhecimento à Câmara Municipal, que deverá deliberar que se mantenha nesse cargo."-----

O Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva questionou se este cargo de Presidente do Conselho de Administração da "VCP – Parque de Estacionamento de Vale de Cambra, S.A." é remunerado.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que é um cargo não remunerado.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, manter o Senhor Presidente da Câmara, Eng.º José António Bastos da Silva como Presidente do Conselho de Administração da "VCP – Parque de Estacionamento de Vale de Cambra, S.A.".-----

13. ENTIDADE EMPRESARIAL MUNICIPAL – ÁGUAS DO CAIMA, EEM/ÓRGÃOS SOCIAIS: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 26.10.2009, com o seguinte teor: "Por escritura de 23-12-2008, lavrada no Serviço de Notariado Privativo da Câmara Municipal de Vale de Cambra, foi criada a Entidade Empresarial Municipal – Águas do Caima, EEM."-----

Foram designados para membros do seu Conselho de Administração (primeiro mandato): Presidente – Eng.º José António Bastos da Silva; Vogais – Dr. Manuel Augusto Bastos Carvalho e António Alberto Almeida de Matos Gomes, nos termos do disposto no artigo 11.º dos respectivos Estatutos e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22-12-2008.-----

Tendo os membros do Conselho de Administração cessado funções, de acordo com o artigo 6.º dos Estatutos, aquando da cessação de funções dos titulares dos órgãos autárquicos.-----



2009.11.03

ACTA N.º 02/2009

FL. N.º 28

Nessa medida, ao abrigo do artigo 11.º dos referidos Estatutos deverá a Câmara Municipal proceder, neste momento, à designação dos membros órgãos sociais da EEM e determinar o respectivo período de exercício de funções."-----

Tendo os membros do Concelho de Administração da Entidade Empresarial Municipal – Águas do Caima, EEM, cessado funções, de acordo com o artigo 6.º dos Estatutos, aquando da cessação de funções dos titulares dos órgãos autárquicos, a Câmara Municipal deliberou, por maioria do quatro votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues, Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha e Dr. José Pedro Vieira de Almeida, designar os seguintes membros do Conselho de Administração:-----

- Presidente: Eng.º José António Bastos da Silva;-----

- Vogais: Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida e Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha.-----

Abstiveram-se da votação os Senhores Vereadores Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva e Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva.-----

14. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - REQUERIMENTO DE ALCIDES

SOARES FERNANDES: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica (IPDMS-1696/2009), datada de 28.10.2009, com o seguinte teor: "Pelos requerimentos n.ºs 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572 e 573 de 26 de Outubro de 2009, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei N.º 64/03, de 23/08, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade dos seguintes prédios, inscritos na matriz predial rústica, da freguesia de Junqueira:-----

- Artigo 11249, sito no Torno, ½ indiviso a favor de Manuel Domingos Fernandes, NIF 249237482 e ½ indiviso a favor de Maria Teresa Sousa Fernandes, NIF 192423665.-----

O prédio tem de área 1.470 m2 e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN (Reserva Ecológica Nacional).-----

- Artigo 11108, sito no Beledo, $\frac{1}{2}$ indiviso a favor de Maria Adelina Fernandes, NIF 170952983 e $\frac{1}{2}$ indiviso a favor de Manuel Domingos Fernandes, NIF 249237482.-----

O prédio tem de área 3.160 m2 e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de Ocupação Florestal.-----

- Artigo 11749, sito em Entre Águas, $\frac{1}{2}$ indiviso a favor de Alcides Soares Fernandes, NIF 171822099 e $\frac{1}{2}$ indiviso a favor de Maria Teresa Sousa Fernandes, NIF 192423665. -----

O prédio tem de área 1.080 m2 e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de RAN (Reserva Agrícola Nacional).-----

- Artigo 11887, sito na Fraga, $\frac{1}{5}$ indiviso a favor de Alcides Soares Fernandes, NIF 171822099, $\frac{1}{5}$ indiviso a favor de Maria Adelina Fernandes, NIF 170952983, $\frac{1}{5}$ indiviso a favor de Maria Teresa Sousa Fernandes, NIF 192423665, $\frac{1}{5}$ indiviso a favor de Maria da Conceição Dias Fernandes Tavares, NIF 108029980 e $\frac{1}{5}$ indiviso a favor de Manuel Domingos Fernandes, NIF 249237482.-----

O prédio tem de área 3.280 m2 e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra em área de Espaço Florestal e REN (Reserva Ecológica Nacional).-----

- Artigo 12216 sito no Cavalinho, $\frac{1}{2}$ indiviso a favor de Manuel Domingos Fernandes, NIF 249237482 e $\frac{1}{2}$ indiviso a favor de Maria da Conceição Dias Fernandes Tavares, NIF 108029980.-----

O prédio tem de área 4.140 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de Espaço Florestal.-----

- Artigo 12213 sito no Cavalinho, $\frac{1}{5}$ indiviso a favor de Alcides Soares Fernandes, NIF 171822099, $\frac{1}{5}$ indiviso a favor de Maria Adelina Fernandes, NIF



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º - 02 / 2009

FL. N.º 29

170952983, 1/5 indiviso a favor de Maria Teresa Sousa Fernandes, NIF 192423665, 1/5 indiviso a favor de Maria da Conceição Dias Fernandes Tavares, NIF 108029980 e 1/5 indiviso a favor de Manuel Domingos Fernandes, NIF 249237482.-----

O prédio tem de área 790 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área Urbanizada e RAN (Reserva Agrícola Nacional).-----

- Artigo 6304 sito no Outeiro Alto, ½ indiviso a favor de Maria Teresa Sousa Fernandes, NIF 192423665 e ½ indiviso a favor de Maria Adelina Fernandes, NIF 170952983.-----

O prédio tem de área 4.080 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de Espaço Florestal.-----

- Artigo 3466 sito no Souto, ½ indiviso a favor de Alcides Soares Fernandes, NIF 171822099 e ½ indiviso a favor de Maria da Conceição Dias Fernandes Tavares, NIF 108029980.-----

O prédio tem de área 3.350 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de Espaço Florestal.-----

- Artigo 11657 sito nos Combros, ½ indiviso a favor de Maria Adelina Fernandes, NIF 170952983 e ½ indiviso a favor de Maria Teresa Sousa Fernandes, NIF 192423665.-----

O prédio tem de área 980 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em área de RAN (Reserva Agrícola Nacional) e Espaço Florestal.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo o requerente, prende-se com o facto de ser necessário para a composição dos quinhões, para efeitos de Escritura de Partilhas.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade dos prédios rústicos não vai resultar parcelamento físico dos mesmos, em violação do disposto no Decreto-

Lei n.º 555/99, de 16-12, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade dos prédios rústicos inscritos na respectiva matriz predial da freguesia de Junqueira sob os artigos n.º 11249, 11108, 11749, 11887, 12216, 12213, 6304, 3466 e 11657, nos termos e condições da informação técnica de 28.10.2009.-----

15. “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA” – CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL 1/2003 – REVISÃO DE

PREÇOS: Presente informação do Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, datada de 27.10.2009, com o seguinte teor: “No seguimento da solicitação de V. Exa. e em análise à factura 1912002551 referente ao 1.º trimestre de 2009, no valor de € 29.141,41 e factura 1912002552 referente ao 2.º trimestre de 2009, no valor de € 29.889,47, verifica-se que os índices utilizados não estão actualizados, de acordo com o Diário da República e INE, tendo solicitado à Recolte o acerto e correcção das referidas facturas.”-----

A empresa apresentou a factura n.º 1912002781, com as revisões de preços do 1.º e 2.º trimestre, sendo o valor da revisão do 1.º trimestre de 2009 de € 28,973,62 (-€ 167,79) e do 2.º trimestre de 2009 de € 32.138,48 (+2.249,02) e estão de acordo com o caderno de encargos da prestação de serviços, no seu ponto 3.3 – Revisão de preços a aplicar.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, autorizar o pagamento à RECOLTE das facturas 1912002551, 1912002552 e relativas à revisão de preços do 1.º e 2.º trimestre de 2009, nos termos e com os fundamentos da informação técnica de 27.10.2009.-----



2009.11.03

ACTA N.º — 02 / 2009

FL. N.º 30

16. "RELATÓRIO FINAL DA FASE DE QUALIFICAÇÃO DO CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 38/2009 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA": Presente o Relatório Final da fase de qualificação, elaborado pelo júri do concurso, datado de 30.10.2009, referindo que analisadas todas as candidaturas apresentadas e a aplicação às mesmas do critério de qualificação e após audiência prévia entendeu que apenas os candidatos "Ecoambiente", "Dias Verdes" e Recolte" cumpriam os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira previstos no programa de procedimento.-----

Face ao exposto, o júri entende ser de manter a decisão constante no Relatório Preliminar, ou seja, que apenas os candidatos "Ecoambiente", "Dias Verdes" e Recolte" cumprem os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira previstos no programa de procedimento, sendo os restantes candidatos excluídos. Assim sendo deverá proceder-se à notificação da decisão, após aprovação pela entidade competente para a decisão de contratar, a todos os candidatos. Em simultâneo, deverá ser enviado convite aos candidatos qualificados para apresentação de propostas, conforme o disposto no número 20 do programa de procedimentos.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos seus sete membros, aprovar o Relatório Final da Fase de Qualificação do Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 38/2009 para Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Vale de Cambra.-----

17. ALTERAÇÃO À TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE CEPELOS: Presente informação do SIG (IPDMS-4077/2009), datada de 23.04.2009, com o seguinte teor: "Vimos informar das alterações à Toponímia pretendidas pela Junta de Freguesia de Cepelos para aprovação pela Câmara Municipal.-----

A Rua Central do lugar de Merlães passa a denominar-se Rua das Portelas.-----

A Rua Central do lugar de Tabaçó passa a denominar-se a Rua das Escolas.-----

A Rua do Fundo de Aldeia de Gatão passa a denominar-se Rua dos Sousas.-----

Mais informamos que já tinham sido aprovadas em reunião de Câmara de 05.02.2007."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, revogar parcialmente a sua deliberação de 05.02.2007 no que se refere às seguintes Ruas: Rua Central do lugar de Merlães, Rua Central do lugar de Tabaçó e Rua do Fundo de Aldeia de Gatão as quais passam a denominar-se Rua das Portelas, Rua das Escolas e Rua dos Sousas respectivamente.-----

18. NEGOCIAÇÃO DE TERRENOS DO SENHOR MÁRIO GOMES DE ALMEIDA PARA ALARGAMENTO DA EN 224-3: Presente informação da Divisão de Obras Municipais e Manutenção (IPDMS-1473/2009), com o seguinte teor: "O Senhor Mário Gomes de Almeida, residente no lugar de Cabril, freguesia de S. Pedro de Castelões possui duas propriedades no mesmo lugar, que por razões da rectificação da EN 224-3 foi necessário proceder à ocupação de 16m² de terreno. Dado que ambas as parcelas se encontram em área urbana, e dado que em casos idênticos de negociação de parcelas de terreno para a rectificação da via em causa se indemnizou os proprietários a 25 euros/m² entendo que se deverá pagar a seguinte indemnização (16*25) 400 euros."-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos seus sete membros, indemnizar o Senhor Mário Gomes de Almeida no valor de € 400,00 na sequência da ocupação de 16m² de terreno sua propriedade para rectificação da EN 224-3. Autorizadas as correspondentes despesas.-----

19. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO DE "PARQUE URBANO/VALORIZAÇÃO AMBIENTAL NA ENVOLVENTE DO RIO VIGUES – 2.ª FASE": Na sequência das questões levantadas pelos candidatos na fase de



2009.11.03

ACTA N.º — 02 / 2009

FL. N.º 31

apresentação de candidaturas o Júri entendeu solicitar a prorrogação do prazo da apresentação das candidaturas por mais 12 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos seus sete membros, prorrogar por mais 12 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República o prazo para apresentação de candidaturas para o Concurso Limitado por Prévia Qualificação de "Parque Urbano/Valorização Ambiental na Envolvente do Rio Viges – 2.ª Fase".-----

20. GESTÃO DE COMBUSTÍVEL – RECLAMAÇÃO CONTRA DR. JOAQUIM

ANTÓNIO A. CARVALHO: Presente informação do Gabinete Técnico Florestal (IPDMS-30/2009), datada de 09.10.2009, com o seguinte teor: "Informo V. Ex.ª, que o Sr. Leonel de Oliveira Barbosa apresentou reclamação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, contra o Dr. Joaquim António A. Carvalho. A referida reclamação baseia-se na ausência de gestão de combustível, na propriedade do referido Dr. Joaquim António A. Carvalho, sita no lugar de Cancelo, freguesia de Rôge, deste Município.-----

Mais informo que a autarquia procedeu à notificação do referido Dr. Joaquim António A. Carvalho mas não foi dado cumprimento à notificação.-----

Mais informo que de acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro "Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação, de acordo com as normas constantes no anexo do presente decreto-lei e que dele faz parte integrante, designadamente a salvaguarda de uma

distância mínima de 5 metros entre as copas das árvores e dos arbustos e as edificações.-----

De acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, em caso de incumprimento do disposto nos números anteriores, a câmara municipal notifica as entidades responsáveis pelos trabalhos. -----

Informo que de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, verificado o incumprimento, a Câmara Municipal poderá realizar os trabalhos de gestão de combustível com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efectuada.-----

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º do referido decreto-lei a Câmara Municipal deverá notificar o Dr. Joaquim António A. Carvalho para efectuar a gestão de combustível, num prazo adequado para o efeito (15 dias úteis) e é dado conhecimento da notificação à Guarda Nacional Republicana.-----

Decorrido o prazo referido anteriormente a Câmara Municipal procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa, ou seja notifica-o para proceder ao pagamento dos custos correspondentes no prazo de 60 dias.

Decorrido o referido prazo sem que se tenha verificado o pagamento a Câmara Municipal extrai certidão de dívida. A cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário.----

Acresce ainda, caso não proceda à referida limpeza, que lhe será instaurado o competente auto de contra-ordenação, punível com coima de €140 a €5000 de acordo com a alínea b), do n.º 2 do artigo 38º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, notificar o Senhor Dr. Joaquim António A. Carvalho para efectuar a gestão de combustível,



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º 02 / 2009

FL. N.º 30

na sua propriedade sita no lugar de Cancelo, freguesia de Rôge, deste Município, no prazo de 15 dias úteis, e dar conhecimento da notificação à Guarda Nacional Republicana.-----

Decorrido o prazo referido anteriormente a Câmara Municipal procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa, ou seja notifica-o para proceder ao pagamento dos custos correspondentes no prazo de 60 dias. Decorrido o referido prazo sem que se tenha verificado o pagamento a Câmara Municipal extrai certidão de dívida. A cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário.----

Acresce ainda, caso não proceda à referida limpeza, que lhe será instaurado o competente auto de contra-ordenação, punível com coima de €140 a €5000 de acordo com a alínea b), do n.º 2 do artigo 38º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro.-----

21. MAPA DE SERVIÇO DE FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2010: Presente ofício (IPDMS-5730/2009) da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., pelo qual solicitam, nos termos do n.º 2, do artigo 2, da portaria 582/2007, de 4 de Maio, a emissão de parecer relativa à proposta de turnos de serviço para o ano de 2010 das farmácias sedeadas neste Município.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, emitir parecer favorável à proposta de turnos de serviço das farmácias sedeadas no Município, para o ano de 2010.-----

22. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO NOME “CASA DA TULHA” NA ROTULAGEM DE GARRAFAS: Presente ofício da Junta de Freguesia de Cepelos, datado de 27.10.2009 a solicitar a reapreciação do pedido apresentado oportunamente quanto à possibilidade da utilização do rótulo “Casa

da Tulha" na comercialização de vinhos produzidos na Freguesia pelo Senhor Armando da Silva Valente.-----

Pretende-se apenas que o Município de Vale de Cambra declare se vê ou não inconveniente na utilização daquele rótulo, sendo da exclusiva responsabilidade do produtor a obtenção da autorização por parte da Comissão de Vinicultura da Região dos Vinhos Verdes.-----

A denominação "Casa da Tulha" ficará condicionada a esta autorização.-----

Os Vereadores do CDS/PP apresentaram a seguinte proposta: "Os Vereadores do CDS/PP propõem que a utilização de nomes de Monumentos ou Edifício Património do Concelho, só sejam autorizados mediante a apresentação de pedido formal à Câmara Municipal e que a mesma publique editais durante 30 dias, por forma a salvaguardar os direitos de outros interessados. Decorrido este período deverá ser efectuado propostas, no caso de existir mais do que um interessado, e após os resultados do mesmo deverá ser efectuado um contrato a termo, com possibilidade de renovação mediante cláusulas a serem definidas. Estes contratos devem ter sempre contrapartidas para a Freguesia em que o Monumento ou Edifício se encontra e/ou para a Entidade Gestora do mesmo."-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos seus sete membros, aprovar a proposta apresentada pelos Senhores Vereadores Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva e Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva a qual indica qual a tramitação a observar quanto ao pedido do Senhor Armando da Silva Valente para utilização do rótulo "Casa da Tulha" na comercialização de vinhos produzidos na Freguesia de Cepelos.-----

23. DOAÇÃO AO MUNICÍPIO: Presente auto de doação com o seguinte teor:

"Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e nove, Damião Martins de Castro, Presidente da Assembleia Municipal de Vale de Cambra nos mandatos de 2002 a 2005 e 2005 a 2009, faz a entrega à Câmara Municipal, com destino ao



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º ~ 02 / 2009

FL. N.º 33

Museu Municipal, de uma caneta em ouro marca *Dupon*, que utilizou na assinatura dos seus autos de posse respectivamente em sete de Janeiro de dois mil e dois e vinte e nove de Outubro de dois mil e cinco, e que simboliza a sua total entrega enquanto Presidente da Assembleia Municipal e cidadão nascido e criado no Município a todas as suas causas e à defesa intransigente dos seus interesses, bem como a grande consideração que lhe merecem todos os cidadãos Cambrenses, porque muito se orgulha também de o ser."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aceitar a doação de uma caneta em ouro marca *Dupon*, oferecida pelo Senhor Eng.º Damião Martins de Castro, bem como agradecer a referida oferta.-----

24. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: Considerando as atribuições dos Municípios na prossecução de uma política globalizante e promoção do desenvolvimento local, que a realização de projectos de âmbito promocional das actividades económicas do Município, não são passíveis de alcançar os resultados desejáveis sem a participação de parceiros públicos e privados e que no âmbito do Plano de Actividades apresentado pela Associação Comercial dos Concelhos de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra para 2009/2010 – Acções de Animação e Dinamização do Comércio Tradicional de Vale de Cambra, é de reconhecer o interesse municipal das mesmas pelo que poderá ser atribuído um subsídio à Associação Comercial dos Concelhos de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra, no montante de € 40.000,00.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, atribuir à Associação Comercial dos Concelhos de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra um subsídio no montante de € 40.000,00 para 2009/2010 – Acções de Animação e Dinamização do Comércio Tradicional de Vale de Cambra, tendo em consideração que as actividades previstas pela Associação são actividades

normalmente já desenvolvidas pela Câmara. Autorizadas as correspondentes despesas.-----

Neste momento retirou-se da reunião a Senhora Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha.-----

25. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efectuados no período de 28 de Setembro a 02 de Novembro de 2009, no valor total líquido de € 1.408.405,45;-----

- Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 29.10.2009 com as áreas de competências atribuídas aos Senhores Vereadores em Regime de Permanência;-----

- Comunicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, datada de 27.10.2009, remetendo cópia da posição aprovada por unanimidade pelo Conselho Directivo da ANMP, sobre a não transferência do duodécimo do IRS de Outubro para os Municípios.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.-----

Neste momento retirou-se da reunião o Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva.-----

26. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS REQUERIMENTOS: Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares e outros requerimentos:-----

- **PROCESSO N.º 98/09:** Presente o requerimento n.º 1736/09, datado de 30.09.2009, de Manuel José dos Santos, pelo qual solicita a aprovação dos projectos de especialidade e deferimento do licenciamento para ampliação e restauração de edificação (arrumos).-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º 02/2009

FL. N.º 34

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 27.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no n.º 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção o requerente deverá:-----

- Solicitar a verificação da implantação.-----
- Proceder ao alargamento da via (a verificar no acto de verificação da implantação pelos serviços de fiscalização).-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----

- Plano de segurança e saúde (com o respectivo termo de responsabilidade).-----
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras.-----
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto.-----
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de Setembro.-----

2009.11.03

- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de utilização, o requerente deverá:-----

- O requerente deverá proceder à pavimentação do arruamento (remate da faixa de rodagem com o muro) previamente à emissão do alvará de licença de utilização (as indicações de cotas, alinhamentos e materiais a utilizar deverão ser solicitadas à Câmara Municipal).-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

- Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia de especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 451/74:** Presente o requerimento n.º 1704/09, datado de 25.09.2009, de Hermínio de Pina, pelo qual junta documentos ao seu pedido inicial para emissão de certidão de Propriedade Horizontal.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 28.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Relativamente ao pedido mencionado em epígrafe (Edifício Sujeito ao Regime de Propriedade Horizontal), dada a informação técnica de 27.10.2009 e o disposto na alínea f, no número 3, do artigo 10, da Portaria 232/2008, de 11 de Março, assim



2009.11.03

ACTA N.º 02/2009

FL. N.º 35

como o estabelecido nos artigos 1414 e seguintes do Código Civil, não vejo inconveniente no deferimento do solicitado.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 28.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 151/09:** Presente o requerimento n.º 1907/09, datado de 28.10.2009, de Augusto José Soares, pelo qual solicita certidão de destaque de parcela de terreno.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 29.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

O requerente pretende efectuar o destaque de uma parcela com 5000.0 m2 de prédio inscrito na matriz predial rústica número 7102, com a área de 11100.0 m2, situada no lugar da Mouta, freguesia de Castelões.-----

Verificando-se que:-----

- A pretensão localiza-se em área urbana, conforme previsto no Plano Director Municipal.-----

- Do destaque de parcela não resultam mais de duas parcelas que confrontam com arruamentos públicos.-----

Dado o disposto no número 4, do artigo 6, do Decreto Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, não se vê inconveniente no deferimento do pedido de destaque de parcela, conforme a planta à escala 1/500 que consta do processo.-----

O requerente deverá apresentar certidão da conservatória do registo predial das parcelas resultantes de destaque, bem como o ónus de não fraccionamento, sem o que não pode ser licenciada qualquer construção nessas parcelas, nos termos previstos no número 7, do artigo 6, do referido Decreto-Lei.-----

Deve ser passada a respectiva certidão."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 29.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 404/08:** Presente o requerimento n.º 1890/09, datado de 23.10.2009, de Célia Cristina de Almeida Oliveira, pelo qual solicita a aprovação dos projectos de especialidade e deferimento do licenciamento para ampliação e reconstrução de habitação.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 27.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no n.º 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção o requerente deverá:-----

- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----

- Plano de segurança e saúde (com o respectivo termo de responsabilidade).-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º 02 /2009

FL. N.º 36

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras.-----
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto.-----
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de Setembro.-----
- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----
- Livro de obra, com menção do termo de abertura.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

- Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia de especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 230/06:** Presente o requerimento n.º 1850/09, datado de 19.10.2009, de Bastos & Morais, pelo qual junta documentos ao seu pedido inicial para edificação de habitação unifamiliar.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares e do Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 21.10.2009, com o seguinte teor:

"Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

- O requerente apresentou nova proposta de implantação para edificação de habitação unifamiliar, solicitando o enquadramento na alínea e), do número 1, do artigo 67 do Regulamento do PDM.-----

- Analisados os elementos apresentados confirma-se que a exploração tem uma área superior a 5000.0 metros e que a nova implantação se situa a menos de 250.0 metros do perímetro urbano.-----

- Face ao exposto entendemos não haver inconveniente no solicitado devendo a Câmara Municipal pronunciar-se como achar mais conveniente."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 21.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 133/98:** Presente o requerimento n.º 1861/09, datado de 20.10.2009, de Manuel Fernandes dos Santos, pelo solicita alteração ao Regime de Propriedade Horizontal.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 26.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Relativamente ao pedido mencionado em epígrafe (Alteração do Regime de Propriedade Horizontal), dado o disposto na alínea f, no número 3, do artigo 10, da Portaria 232/2008, de 11 de Março, assim como o estabelecido nos artigos 1414 e seguintes do Código Civil, não vejo inconveniente no deferimento do solicitado.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 26.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 12/09:** Presente o requerimento n.º 1746/09, datado de 01.10.2009, de Elsa Maria Gomes de Oliveira, pelo qual junta documentos ao seu pedido inicial para ampliação de habitação e ampliação de anexos.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º 02/2009

FL. N.º 31

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 27.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

O requerente solicita licenciamento para ampliação de habitação e ampliação de anexos.-----

Dada a informação técnica de 13.10.2009 propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projectos de especialidade: Estabilidade, Ficha Electrotécnica, Isolamento Térmico, Águas e Esgotos, Águas Pluviais, ITED, Acústico, Arranjos Exteriores, Gás e SCIE.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 52/08:** Presente o requerimento n.º 461/09, datado de 13.03.2009, de António Fernando Tavares da Rocha, pelo qual solicita a aprovação dos projectos de especialidade e deferimento do licenciamento para construção de anexo.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 27.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no n.º 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do acto de

licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção o requerente deverá:-----

- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----

- Plano de segurança e saúde (com o respectivo termo de responsabilidade).-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras.-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto.-----

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de Setembro.-----

- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

- Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia de especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.10.2009.-----

Por se encontrar impedida de apreciar e votar o processo que se segue retirou-se da reunião a Senhora Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva.-



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º 02/2009

FL. N.º 38

- **PROCESSO N.º 590/08:** Presente o requerimento n.º 879/09, datado de 13.05.2009, de Mário Alberto Silva Vide, pelo qual solicita a aprovação dos projectos de especialidade e deferimento do licenciamento para ampliação e remodelação de habitação unifamiliar.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 29.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no n.º 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção o requerente deverá:-----

- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----

- Plano de segurança e saúde (com o respectivo termo de responsabilidade).-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras.-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto.-----

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de Setembro.-----

- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

- Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia de especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 29.10.2009.-----

Reentrou na reunião a Senhora Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva.-

- **PROCESSO N.º 309/84:** Presente o requerimento n.º 1662/09, datado de 21.09.2009, de Marília da Luz de Bastos, pelo qual solicita a aprovação dos projectos de especialidade e deferimento do licenciamento para edificação de habitação.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 27.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º 02 /2009

FL. N.º 39

Dado o disposto no n.º 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção o requerente deverá:-----

- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----

- Plano de segurança e saúde (com o respectivo termo de responsabilidade).-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras.-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto.-----

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de Setembro.-----

- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 285/09:** Presente o requerimento n.º 1752/09, datado de 01.10.2009, de Pedro Miguel Abrantes Maria, pelo qual solicita a aprovação dos projectos de especialidade e deferimento do licenciamento para anexo.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 27.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no n.º 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção o requerente deverá:-----

- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----

- Plano de segurança e saúde (com o respectivo termo de responsabilidade).-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras.-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto.-----

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de Setembro.-----

- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º 02/2009

FL. N.º 40

- Livro de obra, com menção do termo de abertura.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

- Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia de especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 362/08:** Presente o requerimento n.º 1324/09, datado de 29.07.2009, de António Augusto Soares Silva, pelo qual solicita a aprovação dos projectos de especialidade e deferimento do licenciamento para ampliação de habitação.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 29.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no n.º 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção o requerente deverá:-----

- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----

- Plano de segurança e saúde (com o respectivo termo de responsabilidade).-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras.-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto.-----

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de Setembro.-----

- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

- Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia de especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 29.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 394/09:** Presente o requerimento n.º 1684/09, datado de 23.09.2009, de Jorge Augusto Fernandes de Sousa, pelo qual solicita licenciamento para reconstrução de habitação.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 27.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

O requerente solicita licenciamento para reconstrução de habitação.-----



2009.11.03

ACTA N.º 02 / 2009

FL. N.º 41

Dada a informação técnica de 28.09.2009 propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projectos de especialidade: Estabilidade, Ficha Electrotécnica, Isolamento Térmico, Águas Pluviais, Acústico, Arranjos Exteriores e SCIE."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 563/07:** Presente o requerimento n.º 1787/09, datado de 08.10.2009, de Maria José Tavares, pelo qual solicita a aprovação dos projectos de especialidade e deferimento do licenciamento para construção de habitação.---
Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 27.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no n.º 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção o requerente deverá:-----

- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----

- Plano de segurança e saúde (com o respectivo termo de responsabilidade).-----
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras.-----
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto.-----
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de Setembro.-----
- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----
- Livro de obra, com menção do termo de abertura.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

- Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia de especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.10.2009.-----

Por se encontrar impedido de apreciar e votar o processo que se segue retirou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.---

- **PROCESSO N.º 347/09:** Presente o requerimento n.º 1847/09, datado de 19.10.2009, de José Luís Soares Monteiro, pelo qual solicita a aprovação dos projectos de especialidade e deferimento do licenciamento para legalização e ampliação de edifício - arrumos.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 27.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º 02 / 2009

FL. N.º 42

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no n.º 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção o requerente deverá:-----

- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----

- Plano de segurança e saúde (com o respectivo termo de responsabilidade).-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras.-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto.-----

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de Setembro.-----

- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

- Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia de especialidades.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.10.2009.-----

Reentrou na reunião o Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.----

- **PROCESSO N.º 103/09:** Presente o requerimento n.º 1633/09, datado de 15.09.2009, de Ana Lúcia de Almeida Pinho, pelo qual solicita a aprovação dos projectos de especialidade e deferimento do licenciamento para edificação de habitação unifamiliar.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 27.10.2009, com o seguinte teor: “Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no n.º 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção o requerente deverá:-----

- Solicitar a verificação da implantação.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º 02 /2009

FL. N.º 43

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----

- Plano de segurança e saúde (com o respectivo termo de responsabilidade).-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras.-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto.-----

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de Setembro.-----

- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

- Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia de especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 165/09:** Presente o requerimento n.º 1826/09, datado de 14.10.2009, de Abel Sousa Tavares, pelo qual solicita a aprovação dos projectos de especialidade e deferimento do licenciamento para ampliação de habitação.----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 27.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no n.º 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção o requerente deverá:-----

- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----

- Plano de segurança e saúde (com o respectivo termo de responsabilidade).-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras.-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto.-----

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de Setembro.-----

- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de utilização, o requerente deverá:-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º — 02 / 2009

FL. N.º 44

- O requerente deverá proceder à demolição do anexo existente previamente à emissão do alvará de licença de utilização.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

- Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia de especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 407/09:** Presente o requerimento n.º 1734/09, datado de 30.09.2009, de Manuel Martins de Bastos, pelo qual solicita licenciamento para edificação de arrumos.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 27.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

O requerente solicita licenciamento para edificação de arrumos.-----

Dada a informação técnica de 20.10.2009 propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projectos de especialidade: Águas e Esgotos e SCIE.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 94/02:** Presente o requerimento n.º 1846/09, datado de 19.10.2009, de Heitor e Pinheiro, pelo qual solicita a aprovação dos projectos de especialidade e deferimento do licenciamento de alterações a armazém.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 27.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no n.º 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção o requerente deverá:-----

- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----

- Plano de segurança e saúde (com o respectivo termo de responsabilidade).-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras.-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto.-----

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de Setembro.-----

- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º 02/2009

FL. N.º 45

- Livro de obra, com menção do termo de abertura.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

- Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia de especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.10.2009.-----

Por se encontrar impedido de apreciar e votar os processos que se seguem retirou-se da reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, tendo designado para assumir a Presidência da reunião o Senhor Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.-----

- **PROCESSO N.º 436/09:** Presente o requerimento n.º 1873/09, datado de 21.10.2009, de Abel Soares Henriques, pelo qual solicita licenciamento para edificação de anexos.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 28.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

O requerente solicita licenciamento para edificação de anexos.-----

Dada a informação técnica de 27.10.2009 propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projectos de especialidade: Estabilidade, Ficha Electrotécnica, Águas e Esgotos e Águas Pluviais.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 28.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 122/09:** Presente o requerimento n.º 1703/09, datado de 25.09.2009, de Agostinho Manuel Matos Tavares, pelo qual solicita a aprovação dos projectos de especialidade e deferimento do licenciamento de construção de habitação e muros.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 27.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no n.º 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção o requerente deverá:-----

- Solicitar a verificação da implantação.-----

- Proceder ao alargamento da via (a verificar no acto de verificação da implantação pelos serviços de fiscalização).-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----

- Plano de segurança e saúde (com o respectivo termo de responsabilidade).-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras.-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º - 02 / 2009

FL. N.º 46

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de Setembro.-----

- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de utilização, o requerente deverá:-----

- O requerente deverá proceder à execução do passeio e pavimentação do arruamento (remate da faixa de rodagem com o passeio) previamente à emissão do alvará de licença de utilização (as indicações de cotas, alinhamentos e materiais a utilizar deverão ser solicitadas à Câmara Municipal).-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

- Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia de especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 128/97:** Presente o requerimento n.º 1790/09, datado de 08.10.2009, de Mário Manuel Soares Moreira, pelo qual solicita a aprovação dos projectos de especialidade e deferimento do licenciamento de ampliação de armazém.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 27.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no n.º 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção o requerente deverá:-----

- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----

- Plano de segurança e saúde (com o respectivo termo de responsabilidade).-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras.-----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto.-----

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de Setembro.-----

- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º — 02 / 2009

FL. N.º 47

- Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia de especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 311/09:** Presente o requerimento n.º 1780/09, datado de 07.10.2009, de Carla Maria da Silva Pinho Almeida, pelo qual junta documentos ao seu pedido inicial de licenciamento para edificação de anexos.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 26.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

O requerente solicita licenciamento para edificação de anexos.-----

Dada a informação técnica de 16.10.2009 propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projectos de especialidade: Estabilidade, Ficha Electrotécnica e Águas Pluviais.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 26.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 98/08:** Presente o requerimento n.º 1882/09, datado de 22.10.2009, de Arlindo Augusto Soares, pelo qual junta documentos ao seu pedido inicial de licenciamento para edificação de anexos.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 26.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

O requerente solicita licenciamento para edificação de anexos.-----

Dada a informação técnica de 26.10.2009 propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projectos de especialidade: Estabilidade, Ficha Electrotécnica e Águas Pluviais.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 26.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 85/93:** Presente o requerimento n.º 1883/09, datado de 22.10.2009, de Maria Isabel Tavares Soares Almeida, pelo qual junta documentos ao seu pedido inicial de aprovação dos projectos de especialidade e deferimento do licenciamento de ampliação de habitação.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 27.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no n.º 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção o requerente deverá:-----

- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º 02 /2009

FL. N.º 48

- Plano de segurança e saúde (com o respectivo termo de responsabilidade).-----
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras.-----
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto.-----
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de Setembro.-----
- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----
- Livro de obra, com menção do termo de abertura.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

- Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia de especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 219/09:** Presente o requerimento n.º 1800/09, datado de 09.10.2009, de Maria Dolores de Almeida, pelo qual junta documentos ao seu pedido inicial de licenciamento para reconstrução de arrumos.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 26.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

O requerente solicita licenciamento para reconstrução de arrumos.-----

Dada a informação técnica de 19.10.2009 propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projectos de especialidade: Estabilidade, Ficha Electrotécnica e Águas Pluviais.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 26.10.2009.-----

- **PROCESSO N.º 340/09:** Presente o requerimento n.º 1706/09, datado de 22.10.2009, de Maria Isabel Tavares Soares Almeida, pelo qual junta documentos ao seu pedido inicial de aprovação dos projectos de especialidade e deferimento do licenciamento de edificação de anexos.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 27.10.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no n.º 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do acto de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção o requerente deverá:-----

- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.11.03

ACTA N.º — 02 / 2009

FL. N.º 49

- Plano de segurança e saúde (com o respectivo termo de responsabilidade).-----
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras.-----
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projecto.-----
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de Setembro.-----
- Declaração de titularidade do certificado de classificação de industrial de construção civil a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo.-----
- Livro de obra, com menção do termo de abertura.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

- Apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projecto de execução de arquitectura e de engenharia de especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.10.2009.-----

Reentrou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, assumindo a condução dos trabalhos.-----

27. APROVAÇÃO EM MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar em minuta a acta da reunião. -----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezoito horas e quinze minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a mesma, da qual se lavrou a presente acta que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela Secretária que a redigiu.-----

2009.11.03

Handwritten signature

Maria Gonet: Paula Aluee. 